



PROTOCOLO	
INTERESSADO	CPUA-CAU/BR, CPP-CAU/BR, CPFi-CAU/BR, CAU/UF, Gabinete
ASSUNTO	Novas definições sobre Fundo de ATHIS
DELIBERAÇÃO Nº 007/2022 – CPP – CAU/BR	

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL – CPUA-CAU/BR, reunida conjuntamente com a COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL – CPP-CAU/BR e convidados por meio de videoconferência, no dia 7 de março de 2022, no uso das competências que lhe conferem art. 97, incisos IX, XI, XX, art. 104, incisos VIII, XI, art.105, incisos VII e VIII do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando a Resolução CAU/BR nº104, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para aprovação dos atos administrativos do tipo resolução, deliberação e proposta, de competência do CAU, e dá outras providências sobre os deslocamentos a serviço no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dão outras providências;

Considerando a demanda levantada pela CPP-CAU/BR sobre a necessidade da criação de um Fundo para complementar o aporte de 2% da arrecadação dos CAU/UF destinados à Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social para a sua efetiva utilização;

Considerando reunião da CPFi, ocorrida nos dias 8 e 9 de julho de 2021, onde foi emitida a Deliberação nº29/2021 CPFi-CAU/BR que “esclarece que a CPFi-CAU/BR fez apenas a sistematização de aspectos relativos à dinâmica de aporte e solicitação de recursos, além da possível composição do Colegiado de Governança, observando que o tema ATHIS, embora de interesse geral, é de competência da CPP-CAU/BR”;

Considerando que a CPFi-CAU/BR tem a finalidade de deliberar e zelar pelo planejamento e pelo equilíbrio econômico, financeiro e contábil dos CAU/UF e do CAU/BR;

Considerando Deliberação nº003/2021 CPP, de 22 de julho de 2021, que sugere alterações no documento proposto pela CPFi;

Considerando Deliberação nº003/2021 CPUA CPP, de 04 de agosto de 2021, que propôs reunião para dar continuidade à discussão sobre o Fundo de ATHIS e encaminhar a Minuta do Fundo de ATHIS e Deliberação nº03 CPP-CAU/BR com questionamentos sobre o tema para análise jurídica prévia;

Considerando que o documento foi colocado para consulta pública, consulta jurídica e para apreciação dos CAU/UF por meio de Ofício Circular encaminhado em 14 de outubro de 2021, que imputava prazo de devolução até 12 de novembro de 2021;

Considerando que foram recebidas vinte e duas contribuições por meio de consulta pública e ofícios, além da apreciação jurídica;

Considerando a Deliberação nº21 CPP-CAU/BR, de 01 de dezembro de 2022, que informa que “a CPP entende que, em um momento de crescimento da vulnerabilidade social no Brasil, diante da pandemia e suas intercorrências, o foco do Fundo proposto deva ser habitação social.” Que o fundo “não se coloca como um fundo de aval.” E ainda, que “projetos



habitacionais que englobem patrimônio, meio ambiente e outros temas estarão contemplados no fundo proposto.” E delibera para que seja respondido aos CAU/UF agradecendo pela oportuna contribuição e informar que a CPP e CPFi-CAU/BR continuarão discutindo para agregar as contribuições recebidas e para aperfeiçoar a proposta do fundo, bem como propõe que sejam realizadas oficinas.

Considerando que foi encaminhado novo Ofício aos CAU/UF em 03/12/2022, que solicitava a indicação de representantes para que a partir de março de 2022 fossem iniciadas oficinas sobre o Fundo de ATHIS, com seu fechamento na Semana da Habitação prevista para o mês de agosto de 2022;

Considerando que em todas as ocasiões e reuniões onde o tema Fundo de ATHIS foi discutido, o grupo que tem trabalhado com o tema, bem como representante do gabinete e representante da CPFi, estiveram presentes;

Considerando que compete à CPUA-CAU/BR, estimular a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado, propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes para implementação de ações visando ao aperfeiçoamento da política urbana e ambiental no País;

Considerando que compete à CPP-CAU/BR, propor, apreciar e deliberar sobre critérios de uniformização de ações, procedimentos e concessão de apoio institucional a atividades voltadas à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

- 1- Definir o seguinte calendário sobre o tema:
 - 22/03/2022, das 15h00 às 18h00 - Reunião Conjunta sobre Fundo de ATHIS;
 - abril - 1ª Oficina com CAU/UF;
 - maio - 2ª Oficina com CAU/UF;
 - junho - previsão de colocação do documento em nova consulta pública;
 - julho - 3ª Oficina com CAU/UF;
 - agosto - Semana da Habitação e Deliberação e mês de deliberações nas comissões do CAU/BR sobre o tema e deliberação plenária;
 - setembro - Ofício aos CAU/UF para definição de projetos e orçamentos 2023.
- 2- Apoiar a criação de uma instituição (fundação, cooperativa, OSC ou outra) que abarque as ações pretendidas de treinamento, fundo, caixa de assistência e parcerias;
- 3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	CPUA e CPP	Assinar documento	48 horas
2	SGM	Encaminhar o presente documento para conhecimento do Gabinete, para jurídico	A definir pelo setor responsável

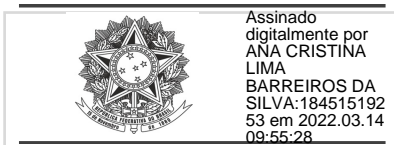


	conforme deliberação e para acompanhamento da CPFi.	
--	---	--

- 4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Obs.: Conselheira Camila Leal Costa, convidada e os membros da CPOA-CAU/BR, Conselheiros Ricardo Mascarello, Alice Rosas e Josélia Alves registraram seus posicionamentos a favor.

Brasília, 9 de março de 2022.



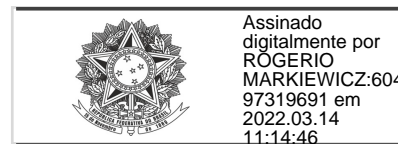
CRISTINA BARREIROS
Coordenadora



EDUARDO FAJARDO SOARES
Coordenador-adjunto



GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA
Membro



ROGÉRIO MARKIEWICZ
Membro



VÂNIA STEPHAN MARRONI BURIGO
Membro

DELIBERAÇÃO Nº 007/2022 – CPP – CAU/BR